do exercício de 1977, em igual importância.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Prefeitura Municipal de Radópolis
Em 10 de Agosto de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 453

de 10 de Agosto de 1978

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Radópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
4.	Educação e Cultura	

4.3. Cultura e Esportes
3.1.2.0.-00/08.48.2472.14.- Material de Consumo-II-.....3.000,00
4.1.4.0.-00/08.46.2471.09.- Material Permanente-II-.....5.000,00
5. Serviços Municipais
5.1. Administração Geral
3.1.2.0.-00/03.07.0212.16.- Material de Consumo.....20.000,00
5.5. Cemitérios
3.1.2.0.-00/10.60.3262.20.- Material de Consumo..... 5.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, em igual importância:

Codigos	Especificação da Despeza	Importância cr$
3.	Prefeitura Municipal	
3.1.	Secretaria	
4.1.3.0.-00/03.07.0211.03.-	Equipamentos e Instalações	5.000,00
3.2.	Finanças	
4.1.3.0.-00/03/08.0321.03.-	Equipamentos e Instalações	9.000,00
6.	Saúde e Saneamento	
6.1.	Serviços de Saúde	
4.1.3.0.-00/13.75.4281.03.-	Equipamentos e Instalações	19.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Em 10 de Agosto de 1978

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encartilhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário